



## **EDITAL PARA SELAÇÃO DE PROFESSOR DE PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – 2024**

A Direção da E. E. PEI Professor Vicente Peixoto, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SEDUC – 15, de 29-02-2024, que institui o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino, torna público o presente edital de seleção para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC.

### **I – Dos Requisitos**

São requisitos para exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- b) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

### **II – Das atribuições**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos de Centro de Mídias da Educação do Estado de São Paulo (CMSP);
- b) Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como: notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets;
- c) Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) Dar suporte para toda equipe escolar, navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- e) Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) Identificar necessidades de manutenção de equipamentos da unidade escolar e encaminhá-los para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;
- h) Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

### **III – Das Inscrições**

Ter realizado a inscrição e entrega de Plano de trabalho no período de 26/03/2024 à 28/03/2024, das 08h00 às 16h00 na Unidade Escolar, sito a Rua: Diogo Benitez, nº 03 Vila Osasco – Osasco – SP.

### **IV – Análise do Plano de Trabalho**

Data da análise do Plano de Trabalho dia 01/04/2024;

### **V – Entrevista**

A entrevista ocorrerá dia 02/04/2024, o agendamento de horário será via telefone e e-mail, antecipadamente pela Direção (para candidatos o qual seu Plano de Trabalho for aprovado).

## **VI - Da Carga Horária**

§ 4º O docente selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

## **VII- Das Vagas**

A Unidade Escolar dispõe de 02 (duas) vaga de professor com dedicação de carga horária de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de docente contratado.

## **VIII – Da Atribuição**

Para fins de atribuição do referido Projeto, caberá ao gestor da unidade escolar, após agendamento prévio via contato telefônico, em conjunto com os Professores Coordenadores Geral e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

## **IX – Das Disposições Finais**

§ 2º - A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar. §3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07- 2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados. O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12-2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral.

Osasco, 22 de março de 2024.

Elizabete Aparecida de Andrade

Diretor de Escola

E. E. PEI Professor Vicente Peixoto